



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.

6717/2017

“Regulamenta a Lei Municipal n. 1.593/2002, fixando o limite mensal de gastos de pequena monta e dá outras providências

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. Ficam fixados os valores abaixo, para fins de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento, conforme artigo 2º. § 1º. Da Lei Municipal n. 1.593/2002.

§1º. Às Secretarias Municipais e Fundo Social de Solidariedade fica definido como limite mensal de gastos de pequena monta, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º. Ao Gabinete do Prefeito fica definido como limite mensal de gastos de pequena monta, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º. Ficam revogados os Decretos Municipais n. 3.083/2005; 3.288/2005; 3.438/2006; 3.752/2007; 3.662/2007; 3.886/2007; 4.732/2010 e 6.338/2015.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/01/2017.

São Sebastião, 2 de fevereiro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal